



PROJETO

Intérpretes



EM SUPORTE AO ATENDIMENTO
AOS DIREITOS SOCIAIS



BORA PARENTE APRENDER SOBRE
ASSISTÊNCIA SOCIAL!



MINISTÉRIO DOS
POVOS
INDÍGENAS

O QUE É A ASSISTÊNCIA SOCIAL ?

A Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado, instituído pela Constituição Federal de 1988: uma política de proteção social para todos e todas.



POR EXEMPLO:

Quando falta alimento, renda, quando ficamos mais velhos ou temos alguma deficiência que não nos permite trabalhar. Também, em momentos difíceis, quando nasce uma criança e não temos condições de comprar suas roupas, quando morre um parente e não temos recursos para pagar o funeral; quando temos problemas com nossos (as) filhos (as) em casa ou sofremos alguma violência, assim como, quando se é discriminado por ser indígena.



QUAIS OS OBJETIVOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ?

Dentre seus objetivos está garantir os mínimos sociais, como: renda, trabalho, alimentação, vestuário, convivência familiar e comunitária; fornecer suporte em situações inesperadas, garantindo a sobrevivência das pessoas e grupos. Também dá suporte para o acesso aos direitos sociais, como saúde, educação, previdência social, segurança alimentar, entre outros.



QUEM PODE ACESSÁ-LA?

Todos (as) que dela precisarem e gratuitamente!

Vale lembrar que a Assistência Social é muito mais do que transferência de renda!

É um direito de todo cidadão brasileiro, migrantes e refugiados!



MINISTÉRIO DOS
POVOS
INDÍGENAS

COMO PARTICIPAR ATIVAMENTE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL?

Para garantir o direcionamento de recursos da Assistência ao seu **Povo** é importante participar dos Conselhos Municipais e Estaduais de Direitos e das Conferências, pois são espaços onde se definem a utilização de recursos e projetos, e dão visibilidade aos grupos sociais.



**AGORA QUE SABEMOS PARA QUÊ E A QUEM SERVE A
ASSISTÊNCIA SOCIAL, VAMOS CONHECER COMO ELA
ESTÁ ORGANIZADA E QUAIS SÃO SEUS SERVIÇOS,
PROGRAMAS, BENEFÍCIOS E EQUIPAMENTOS.**



COMO ESTÁ ESTRUTURADA ?

SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
(PSB)**



CRAS



Prontuário SUAS

PAF

**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
(PSE)**



Proteção Social Especial
de Média Complexidade



CREAS



Centro - dia



Centro Pop



Proteção Social Especial
de Alta Complexidade



Casa de passagem
Abrigos; Casa Lar
República
Residência inclusiva
Família acolhedora



MINISTÉRIO DOS
POVOS
INDÍGENAS

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



CRAS

**Centro de Referência
da Assistência Social**



MINISTÉRIO DOS
POVOS
INDÍGENAS

QUEM PODE SER ATENDIDO (A) PELO CRAS?

Famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade pessoal e social, ou seja, que estão passando por conflitos familiares e comunitários; desemprego, insegurança alimentar, etc. O CRAS atende pessoas com deficiência, idosos(as), crianças e adolescentes, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.



COMO O CRAS PODE AUXILIAR ?

Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas e com Deficiência; Programa Criança Feliz; Cadastro único - CadÚnico; Documentos pessoais; Orientação sobre os benefícios sociais, direitos e serviços públicos; Benefícios eventuais: auxílio-natalidade; auxílio-funeral; aluguel social; documentação civil básica; calamidade pública, aquisição de passagem, alimentação; encaminhamento para outros serviços públicos.



COMO ACESSAR?

Basta procurar um CRAS (Centro de Referência de Assistência social).

Ah, não se preocupe! Se não encontrar procure a Secretaria Municipal de Assistência Social ou a prefeitura!



MINISTÉRIO DOS
POVOS
INDÍGENAS

EXISTEM OUTRAS FORMAS DE ACESSO AO CRAS ?

SIM! POR MEIO DE ENCAMINHAMENTOS.

POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS

ÓRGÃOS DE DEFESA DE DIREITOS

SISTEMA DE JUSTIÇA

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL



MINISTÉRIO DOS
POVOS
INDÍGENAS

PRECISA LEVAR ALGUM DOCUMENTO ?

Não, você não precisa ter os documentos pessoais para ser atendido. Mas, se você possuir, pode levar seu RG, CPF, comprovante de residência e os documentos pessoais dos seus familiares, como a certidão de nascimento das crianças!

E, lembre-se, ter os documentos pessoais é muito importante!



NÃO TENHO OS DOCUMENTOS O QUE DEVO FAZER ?

A (o) assistente social do CRAS ou da Secretaria de Assistência Social vai te auxiliar na emissão dos seus documentos!



MINISTÉRIO DOS
POVOS
INDÍGENAS

**QUAIS SERVIÇOS E PROGRAMAS SÃO OFERTADOS NO
CRAS? AGORA QUE CONHECEMOS UM POUQUINHO SOBRE
O CRAS, VAMOS CONHECER SEUS PRINCIPAIS SERVIÇOS E
PROGRAMAS.**



SERVIÇO DE PROTEÇÃO E APOIO FAMILIAR (PAIF)

É o principal serviço do CRAS. Por meio dele é desenvolvido o trabalho social com as famílias e indivíduos, por meio de acolhida, oficinas com as famílias, ações comunitárias e atendimentos individuais ou com a família.



SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

A ideia desse serviço é garantir o direito à convivência familiar e comunitária e à proteção da família, desenvolver o sentimento de pertencimento e identidade.

A partir de atividades artístico-cultural, esportivas e brincadeiras busca promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas e traumáticas vivenciadas pelos usuários. Complementa o PAIF.



SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIA

Por meio de visitas domiciliares a equipe técnica do CRAS busca conhecer a realidade das pessoas idosas e das com deficiência que estão em casa para garantir o acesso a direitos e a prevenção de vulnerabilidades que possam fragilizar e romper os vínculos familiares e sociais, por meio de acompanhamento, orientações, encaminhamentos a rede de serviços socioassistenciais e aos demais serviços públicos.



PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Busca por meio de visita domiciliar acompanhar, orientar sobre demais políticas as famílias e assim prevenir, proteger e prover o desenvolvimento infantil na primeira infância às:

- Gestantes e crianças de até 3 (três) anos e suas famílias inscritas no Cadastro Único;
- Crianças de até 6 (seis) anos e suas famílias beneficiárias do BPC;
- Crianças de até 6 (seis) anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida protetiva;
- Crianças de até 6 anos que estão no CadÚnico, que perderam ao menos um de seus responsáveis decorrente da Covid-19.



TOTIHI MAHI

MEJKUMREJ!

KATUWAHY

OBRIGADA!

XIPAT CUY!

NAPOTIKA

